



- LEI Nº 384, de 28 de Agosto de 1962

Dispõe sobre pagamento da desapropriação de imóvel e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de - Ouro Fino, autorizada a efetuar, até a importância de Cr\$ 250.000,00 - duzentos e cinquenta mil cruzeiros- como pagamento por indenização, ao senhor João Moreira de Melo, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente neste Município;

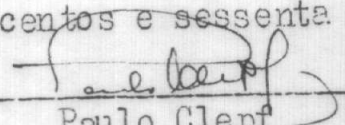
§ único - A importância em pauta, destina-se ao pagamento pela desapropriação de uma parte do imóvel de que trata a Lei n.371, de 18-4-62, Art.4º e bem assim como indenização e outras despesas verificadas com o serviço da nova captação de água potável, tudo de acordo com o laudo de avaliação apresentado pelos Senhores Nestor Rodrigues Machado e José Sebastião Amaro;

Art.2º- Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto à Prefeitura Municipal, o crédito especial até a quantia de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

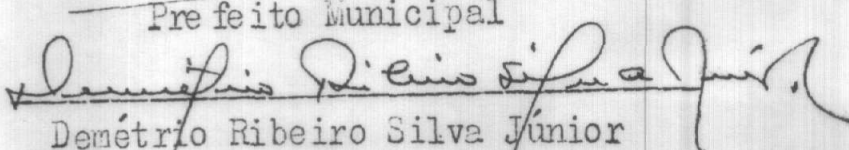
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei haja de pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 28 dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962).


Paulo Clepi

Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior

Chefe do Serv.Ed.resp.Sec.Prefeitura

Regist. L.N. 2 Fls. 21
